



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.333 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.062,00 (Cento e sete mil e sessenta e dois reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.500,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	49.392,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.40.00.00.1104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	3.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E	
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.169. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	7.170,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	

**Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação:**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	99.892,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	98.392,00	99.892,00
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	7.170,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	1.500,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	98.392,00	99.892,00
2.169. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	7.170,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **11 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**